



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE
TECNOLÓGICO DA BAHIA – AEPTECBA, A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA, E A
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA – FEP**

A **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA - AEPTECBA**, com Primeira Reforma do Estatuto arquivado em 22/01/2020 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (Cartório Santos Silva, Salvador-Bahia) sob nº 62102, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental, publicado no D.O.E. de 08/11/2016, neste ato representada pela Sra. **CRISTINE D'ALVA CÂMERA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.173.545-68, portadora da cédula de identidade nº 067.197.64-78 SSP/BA, residente a Rua Itagí, nº 283, Cond. Vila Morena, ap. 303, Lauro de Freitas/Ba, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.173.545-68, portadora da cédula de identidade nº 06.719.764-78 SSP/BA, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, Instituição Federal de Ensino sob regime especial, criada pelo decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana s/nº, Canela, CEP: 40.210-650, Salvador-Bahia, CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof.º **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, professor, portador do RG: 620232 SSP-BA e do CPF: 085.073.925-04, residente nesta Capital, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP**, entidade fundacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, CEP: 40.210-700, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Prof. **SALVADOR ÁVILA FILHO**, brasileiro, engenheiro químico, casado, residente e domiciliado, nesta capital, à Rua Graciliano de Freitas, Nº 43, Roma, CEP 40.444-340, Salvador, Bahia, Cédula de Identidade nº 2.234.511-69, SSP/BA, CPF/MF nº 408.829.265-00, doravante denominada **INTERVENIENTE**, em conjunto **PARTICÍPES** e separadamente **CONCEDENTE, CONVENENTE e INTERVENIENTE**, respectivamente, resolvem celebrar o **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, sujeitando-se, no que couber aos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, da Lei Estadual 9.433/05, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o apoio técnico na organização, no desenvolvimento tecnológico e no funcionamento do Espaço Inovar localizado no Parque Tecnológico da Bahia.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente instrumento tem como finalidade viabilizar a operação pré-assistida do Espaço Inovar do Parque Tecnológico da Bahia, fomentando a experimentação e divulgação de soluções tecnológicas voltadas ao conceito de cidades inteligentes e, em consequência promover os ecossistemas de inovação e empreendedorismo do Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução deste convênio, no valor de **R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais)**, serão custeados pela **CONCEDENTE** e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho (vide Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONVENIENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no plano de trabalho, conforme projeto aprovado pela **CONCEDENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONVENIENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros pela **CONCEDENTE** dar-se-á em 03 (três) parcelas para a **INTERVENIENTE** de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início da liberação de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas possuem valores diversos, e serão liberadas à **INTERVENIENTE**, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), liberada após assinatura do Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A segunda parcela a ser paga a **INTERVENIENTE**, 120(cento e vinte) dias após a celebração do Convênio, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a terceira e última parcela a ser paga a **INTERVENIENTE**, 240(duzentos e quarenta) dias após a celebração do Convênio, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



PARÁGRAFO QUARTO – O **CONCEDENTE** repassará os recursos à **INTERVENIENTE** por meio de depósito em conta bancária específica e vinculada a este convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da **INTERVENIENTE** por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO SEXTO – Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo quinto, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à cláusula sétima.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **PARTICIPES** se comprometem a:

I – CONCEDENTE:

- a) transferir ao **INTERVENIENTE** os recursos estipulados na cláusula segunda referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnico do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste convênio, conforme disciplinado na cláusula sexta;
- c) analisar a prestação de contas apresentada pelo **INTERVENIENTE**;
- d) apresentar ao final de cada etapa prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio da sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes as etapas de execução seguintes;

II – CONVENIENTE:

- a) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado pelo **CONCEDENTE**;



- b) apresentar relatório de execução físico-financeira, informando o percentual de realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;

III – INTERVENIENTE:

- a) depositar em conta específica, vinculada ao convênio, o valor recebido de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;
- b) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado pelo **CONCEDENTE**;
- c) apresentar relatório de execução físico-financeira, informando o percentual de realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- d) prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na cláusula sétima;
- e) aplicar os recursos previstos na cláusula segunda, bem assim os rendimentos auferidos na forma do parágrafo nono da cláusula terceira exclusivamente na execução do objeto convênio;
- f) realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidades por atos de gestão antieconômica;
- g) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, sendo autorizada a utilização do valor previsto na Cláusula Quarta para esta finalidade, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **CONCEDENTE**, utilizando o valor previsto na Cláusula Quarta para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os partícipes se comprometem a intercambiar outras informações de interesse comum, inclusive de ordem técnica ou econômica, além das descritas neste instrumento, conforme se façam necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente convênio, às quais se comprometem desde já com a preservação do sigilo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a **CONVENIENTE** com as obrigações e pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste convênio.

A **CONCEDENTE** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar sua correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado à **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta e indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** designa como **FISCAL**, para acompanhamento e avaliação da execução deste convênio, a Diretora Administrativa e Financeira Sra. **Georgina Conceição Teixeira de Souza**, CPF:112.740.855-00, lotada na **AEPTECBA** e a **CONVENIENTE** designa o Prof. **Manoel Gomes de Mendonça Neto**, portador da SIAPE nº 1674550-7, como coordenador do projeto e o Prof. **Cássio Vinícius Serafim Prazeres**, SIAPE nº 1814369-5, como vice-coordenador do projeto, ambos lotados na **UFBA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos indicados no parágrafo segundo desta cláusula, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos mediante comunicação aos demais **PARTÍCIPES**.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **CONVENIENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **INTERVENIENTE** deverá encaminhar a **CONCEDENTE** prestações de contas de todos os recursos recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas parcial será exigida quando da liberação de recursos da terceira parcela, e conterá os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do Convênio e, se for o caso, dos termos aditivos;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação de pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas final será apresentada 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:



- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do Convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação de pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- h) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas “e” a “h” do parágrafo segundo, daqueles já apresentados na prestação de conta parcial.

PARÁGRAFO QUARTO – O relatório de execução físico-financeiro, referido na alínea “d” dos parágrafos primeiro e segundo deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “f” dos parágrafos primeiro e segundo incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do **CONVENIENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento das etapas correspondentes, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no parágrafo segundo da cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do convênio, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.



PARÁGRAFO ÚNICO – A ampliação de prazo e/ou ampliação do objeto do convênio será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos participantes, hipótese em que a **CONVENIENTE** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do convênio poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos à **CONCEDENTE** na forma do disposto no parágrafo nono da cláusula quarta, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

A **CONVENIENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste convênio, que não terão relação jurídica de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do **CONCEDENTE** na liberação dos recursos previstos na Cláusula Terceira, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARTICIPES desde já anuem quanto à prorrogação automática deste convênio, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste convênio no site www.aeptecba.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ____ de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINE D'ALVA CÂMERA DE ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA – AEPTECBA

(Assinado Eletronicamente)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA

(Assinado Eletronicamente)

SALVADOR ÁVILA FILHO
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

Nome: GEORGINA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 112.740.855-00

Nome: MANOEL GOMES DE MENDONÇA NETO
CPF: 348.035.645-15



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: Operação Pré-Assistida do Espaço INOVAR do Parque Tecnológico da Bahia

1. DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE: Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia - AEPTECBA				CNPJ: 26.294.450/0001-28
Endereço: Rua Mundo, 121, Edf. Tecnocentro. Trobogy				
Cidade / CEP: Salvador / 41745-715	UF: BA	E-mail: cristine.araujo@aeptecba.org.br	Telefone: 71 99663-4678 71 35112106	Esfera Adm.: Associação privada
Nome do Responsável: Cristine d'Alva Câmara de Araújo				CPF: 880.173.545-68
CI / Órgão Exp.: 067.197.64-78 / SSP/BA	Cargo: Diretora Executiva	Função: n/a	Matrícula: n/a	

CONVENIENTE: Universidade Federal da Bahia				CNPJ: 15.180.714/0001-04
Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Canela - Palácio da Reitoria – Térreo				
Cidade / CEP: Salvador / 40.110-060	UF: BA	e-mail gabinete@ufba.br	Telefone: (71) 3283-7000	Esfera Adm.: Reitoria
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento	
Nome do Responsável: Paulo Cesar Miguez de Oliveira				CPF: 085.073.925-04
CI / Órgão Exp.: 620232 / SSP-BA	Cargo: Reitor	Função: Reitor	Matrícula:	
Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Canela - Palácio da Reitoria – Térreo				CEP: 40.110-909
Nome do Coordenador do Projeto: Manoel Gomes de Mendonça Neto				CPF: 348.035.645-15
CI / Órgão Exp.: 01.514.921-82 – SSP/BA	Cargo: Coordenador	Função: Prof. Associado	Matrícula: 1674550	
Endereço: Parque Tecnológico da Bahia - R. Mundo, 121 - Trobogy, 1º andar.				CEP: 41.745-715

INTERVENIENTE: Fundação Escola Politécnica da Bahia				CNPJ: 15.255.367/0001-23
Endereço: Rua Severo Pessoa, nº 31. Federação				
Cidade / CEP: Salvador / 40.210-700	UF: BA	e-mail	Telefone:	Esfera Adm.:
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento	
Nome do Responsável: Salvador Ávila Filho				CPF: 408.829.265-00
CI / Órgão Exp.: 2.234.511-69 / SSP-BA	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Endereço: Rua Graciliano de Freitas, N° 43, Roma				CEP: 40.444-340



1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Operação Pré-Assistida do Espaço INOVAR do Parque Tecnológico da Bahia

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses a partir da assinatura do convênio.

2. CONTEXTO:

Localizado em uma das mais importantes avenidas de Salvador, a Av. Luiz Viana Filho (Paralela), e próximo a centros de inovação, institutos de pesquisa e universidades, o Parque Tecnológico da Bahia existe para estimular o Empreendedorismo e o Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovador no Estado da Bahia, através da interação e do compartilhamento de conhecimentos entre os agentes de CT&I, num ambiente Colaborativo e Sustentável.

De iniciativa do Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o complexo possui uma área total de 581.000m², e atualmente, tem 25.900 m² de área construída, referente ao edifício central e dinamizador do Parque Tecnológico da Bahia, o Tecnocentro. O equipamento conta com espaços dinamizadores e mais de 30 empresas e instituições de CT&I, além de representações do poder público e sociedade civil.

Desde dezembro de 2020, o empreendimento é administrado pela Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia – AEPTECBA, em um modelo de autogestão, com participação de representantes do setor produtivo, universidades, governo e entidades de classe.

A abordagem de Fortalecimento de Ecossistemas de Inovação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia - SECTI prevê a disponibilização de Habitats, em parceria com atores locais, incluindo Parques Tecnológicos, associada a ações de amadurecimento do Ecossistema, para estimular o empreendedorismo e a inovação e proporcionar o encontro e a integração dos atores.

Dentre esses equipamentos, estão os Espaços Inovar – laboratórios vivos com abordagens temáticas onde as soluções desenvolvidas podem ser instaladas, testadas em simulações da realidade e apresentadas para potenciais interessados e investidores. Sob a ótica do Programa de Desenvolvimento de Ecossistemas de Inovação do Governo do Estado da Bahia, através da SECTI, um Espaço Inovar representa um laboratório equipado com tecnologias inovadoras e equipe capacitada, dentro de um tema tecnológico, objetivando fomentar a inovação e o empreendedorismo no Estado, com a experimentação de soluções que envolvam tecnologia e que visem sanar os problemas enfrentados pela população da Bahia.

O laboratório fica localizado no edifício Tecnocentro do Parque Tecnológico e tem como finalidade fomentar a inovação e empreendedorismo no Estado a partir da disponibilização de um laboratório equipado com tecnologias inovadoras, buscando integrar poder público, academia e setor privado, para a prototipação de soluções que envolvam tecnologia e que visem sanar os problemas enfrentados nas cidades.

Com o objetivo de promover um ambiente para o desenvolvimento de atividades que resultem em soluções tecnológicas voltadas para cidades inteligentes, foi viabilizado o Espaço Inovar do Parque Tecnológico da Bahia, por



meio de parceria entre o Governo do Estado da Bahia e a UFBA, através do Laboratório de Engenharia de Software e Sistemas – LABES2, anteriormente denominado Fraunhofer Project Center at UFBA. Dentre os objetivos específicos projetados para o espaço Inovar, podemos destacar:

- Atuar no fortalecimento do empreendedorismo inovador e das instituições de ciência, tecnologia e inovação do estado;
- Promover atividades que estimulem o desenvolvimento e a disseminação de soluções em Cidades Inteligentes através de equipamentos tecnológicos de Realidade Virtual; Realidade Aumentada; Drones; IoT e Ciência de Dados, entre outros;
- Possibilitar a prototipação de soluções inovadoras para as áreas: Saúde Pública, incluindo o monitoramento e controle de doenças infectocontagiosas tais como gripes e arboviroses (Covid-19, Dengue, Zika, Chikungunya); Serviços Públicos, incluindo mobilidade urbana, o uso de energia pelo poder público; Iluminação Pública, utilização energias renováveis, e Eficientização Energética; Segurança Pública, incluindo reconhecimento facial e veicular, cercos eletrônicos, monitoramento de forças de segurança, e gestão de crises e emergências em eventos públicos e/ou catástrofes naturais; Gestão de Resíduos Sólidos; Gestão dos Recursos Hídricos e de Saneamento; Turismo, Esportes e Lazer, dentre outras.
- Articular junto aos diversos atores do ecossistema de inovação da Bahia para parcerias e apoio, com vistas ao fortalecimento do espaço e das pessoas envolvidas;
- Contribuir para o desenvolvimento das cidades baianas, por meio da inovação e sustentabilidade.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a AEPTECBA tem por finalidade administração, gestão, desenvolvimento e apoio à inovação em parques tecnológicos que possam atuar como agentes de integração entre as universidades, institutos de pesquisa, poder público, empresas de base tecnológica e outras entidades, bem como contribuir para o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental do país. Somado a isso, é responsável pela Gestão do Serviço de Promoção da Interação e Compartilhamento de Conhecimento entre Agentes de CT&I, no âmbito do Parque Tecnológico da Bahia.

Considerando que dentre os serviços especificados no contrato de gestão, anexo I, encontra-se o componente finalístico CF5. GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, que prevê a gestão de laboratórios e espaços compartilhados, como por exemplo o espaço Colaborar, já inaugurado, e o espaço Inovar, a ser inaugurado.

Considerando que o espaço Inovar encontra-se instalado desde novembro de 2019, sem operacionalização devido a pandemia e a falta de instrumento contratual que viabilize a sua gestão técnica.

Entende-se que há convergência de propósitos dos entes e suas afinidades nos princípios e objetivos básicos fundados na busca do conhecimento, da inovação e apoio ao desenvolvimento econômico-social do estado, a parceria



na operação e impulsionamento do Espaço Inovar do Parque Tecnológico da Bahia se faz relevante e positiva para o equipamento.

O presente plano de trabalho, portanto, detalha ações destinadas aos partícipes.

4. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Execução da Operação Pré-Assistida do Espaço INOVAR, visando o apoio técnico na organização, no desenvolvimento tecnológico e no funcionamento, do Espaço Inovar, localizado no Parque Tecnológico da Bahia, regulamentados e detalhados em seu Regimento Interno.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prover o perfeito funcionamento, técnico e administrativo do Espaço;
- Atuar no desenvolvimento de atividades de experimentação de soluções tecnológicas;
- Estimular o desenvolvimento e a disseminação de soluções em Cidades Inteligentes;
- Contribuir para o desenvolvimento das cidades baianas de interesse do Estado da Bahia, nas seguintes áreas temáticas e tecnologias:
- Saúde Pública, incluindo o monitoramento e controle de doenças infectocontagiosas tais como gripes e arboviroses (Covid-19, Dengue, Zika, Chikungunya);
- Serviços Públicos, incluindo mobilidade urbana, o uso de energia pelo poder público; Iluminação Pública, utilização energias renováveis, e Eficientização Energética;
- Segurança Pública, incluindo reconhecimento facial e veicular, cercos eletrônicos, monitoramento de forças de segurança, e gestão de crises e emergências em eventos públicos e/ou catástrofes naturais;
- Geolocalização;
- Gestão de Resíduos Sólidos;
- Gestão dos Recursos Hídricos e de Saneamento; e
- Turismo, Esportes e Lazer, dentre outras.
- Realidade Virtual;
- Realidade Aumentada;
- Drones;
- IoT;
- Ciência de Dados.
- Desenvolver, através dos Espaços Inovar, o ecossistema de inovação da Bahia.



5. MÉTODO

O escopo deste Projeto foi dividido em 03 (três) módulos, denominados de entregáveis, com os seguintes produtos:

Módulo 1 – Documentação

- Revisão e Validação do Regimento Interno do Espaço Inovar
- Manual de Procedimentos Administrativos e Operacionais
- Edital para Seleção de Propostas para instalação de demonstradores e parceiros no Espaço Inovar

Módulo 2 – Seleção de Propostas para o Espaço Inovar

1º Relatório Técnico

- Lançamento do Edital
- Execução do processo seletivo
- Recepção das propostas
- Formação do comitê avaliador

2º Relatório Técnico

- Organização do processo de avaliação
- Avaliação e Seleção das propostas
- Divulgação dos resultados
- Avaliar e deliberar sobre possíveis recursos

Módulo 3 – Apoio a implantação das Propostas Selecionadas

3º Relatório Técnico

- Contato e agendamento com os proponentes
- Atendimento aos proponentes
- Acompanhamento de implantação de demonstradores e tecnologias
- Documentação
- Operação assistida

6. CRONOGRAMA FÍSICO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Segue abaixo o cronograma físico de entrega dos produtos para execução deste Plano de Trabalho, contados a partir da data de assinatura deste Convênio.

Produtos	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Módulo 1 – Documentação												
Revisão e validação do Regimento Interno do Espaço Inovar												
Manual de Procedimentos Administrativos e Operacionais												
Edital para Seleção de Propostas para instalação no Espaço Inovar												
Módulo 2 – Seleção de Propostas para o Espaço Inovar												
1º Relatório Técnico												
▪ Lançamento do Edital												
▪ Execução do processo seletivo												
▪ Recepção das propostas												
▪ Formação do comitê avaliador												
2º Relatório Técnico												
▪ Organização do processo de avaliação												
▪ Avaliação e Seleção das propostas												
▪ Divulgação dos resultados												
▪ Avaliar e deliberar possíveis recursos												
Módulo 3 – Apoio a implantação das Propostas Selecionadas.												
3º Relatório Técnico												
▪ Contato e agendamento com os proponentes;												
▪ Atendimento dos proponentes;												
▪ Implantação;												
▪ Documentação;												
▪ Operação assistida.												
Prestação de Contas												

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Esta seção detalha os valores financeiros que serão comprometidos pela **CONCEDENTE** para execução deste Convênio.

Quadro resumo do Plano de Aplicação

Natureza das Despesas	Valor Total	%
Auxílio Financeiro a Pesquisadores (Bolsa)	R\$ 35.000,00	26,88%
Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsa Doutorado)	R\$ 22.000,00	16,90%
Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsa de Iniciação Científica)	R\$ 24.000,00	18,43%
Auxiliar Administrativo Financeiro	R\$ 13.200,00	10,14%
Workshops Técnicos Científicos	R\$ 36.000,00	27,65%
TOTAL	R\$ 130.200,00	100,00%



7.1 Análise de Razoabilidade dos Recursos Solicitados

7.1.1 – Bolsas UFBA

Os cientistas ligados à UFBA receberão bolsas, doação civil amparada na legislação vigente em especial pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e regulamentada pelo Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, vez que oriunda de recurso estadual, sem conflitar com outras legislações pertinentes.

Conforme Art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e cap. II, Art. 39, item VII do Decreto Nº 3.000, de 26 de março de 1999, bolsas podem ser concedidas a professores, pesquisadores e estudantes das instituições apoiadas que procedam a estudos, pesquisas ou atividades extensionistas, desde que os resultados obtidos não representem vantagens para o financiador dos recursos desta etapa, nem importem em contraprestação de serviços.

Os cientistas serão pesquisadores com doutorado e/ou mestrado, com comprovada produtividade científica, experiência de orientação acadêmica avançada e coordenação de projetos. Os valores alocados para suas bolsas estão compatíveis com as bolsas do CNPq (www.cnpq.br), e da FEP (www.fepba.org.br), assim distribuídos:

Auxílio Financeiro a Pesquisadores (Bolsas UFBA)

Pesquisadores	Unid.	Quant.	Meses	Custo Mensal	Valor Total
Coordenação do Projeto – Prof. Dr. Manoel Mendonça	Unid.	1	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisador	Unid.	1	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
				TOTAL	R\$ 35.000,00

Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas UFBA)

Alunos	Unid.	Quant.	Meses	Custo Mensal	Valor Total
Alunos – Doutorado	Unid.	1	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
Alunos – IC	Unid.	2	10	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
				TOTAL	R\$ 46.000,00

7.1.2 - Serviços de Terceiros Pessoa Física

Serviço	Unid.	Quant.	Meses	Custo Mensal	Valor Total
Apoio administrativo- financeiro a parceria	Unid.	1	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
				TOTAL	R\$ 13.200,00



7.1.3 - Workshops Técnicos Científicos

Contratação serviços de terceiros pessoa jurídica para suporte aos Workshops Técnicos Científicos, visando a divulgação das potencialidades do espaço, compartilhamento e aplicação de conhecimento sobre cidades inteligentes, inovadoras e sustentáveis.

Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Valor Total
Workshops Técnicos Científicos para divulgação das potencialidades do espaço, compartilhamento e aplicação de conhecimento sobre cidades inteligentes, inovadoras e sustentáveis.	Unid.	8	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
			TOTAL	R\$ 36.000,00



Emitido em 29/08/2022

CONVÊNIO Nº Convênio 222/2022 Assinado/2022 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)
(Nº do Documento: 37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 29/08/2022 16:50)

MANOEL GOMES DE MENDONCA NETO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DCC/IC/UFBA (12.28.01)

Matrícula: 1674550

(Assinado eletronicamente em 01/09/2022 14:58)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR

(Assinado eletronicamente em 30/08/2022 09:40)

CRISTINE D ALVA CAMERA DE ARAUJO

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 880.173.545-68

(Assinado eletronicamente em 30/08/2022 13:00)

SALVADOR AVILA FILHO

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 408.829.265-00

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 37, ano: 2022, tipo: CONVÊNIO, data de emissão: 29/08/2022 e o código de verificação: 1c3dd26ea2